



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 409/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências:**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que a Lei Municipal nº 3.670/2017, de 22/11/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA  | FONTE | VALOR             |
|----------------|---|-------|-------------------|
| 07.00          | SECRETARIA DE SAÚDE                                     |       |                   |
| 07.02          | Fundo Municipal de Saúde                                |       |                   |
| 103020022.2.14 | Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS |       |                   |
| 3              |   |       |                   |
| 3.1.90.11      | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal                 | 496   | 360.000,00        |
| 3.1.91.13      | Obrigações Patronais                                    | 496   | 40.000,00         |
|                |   |       | <b>400.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

| CÓDIGO              | NOMENCLATURA  | FONTE | VALOR             |
|---------------------|---|-------|-------------------|
| 1.7.2.1.33.20.01.06 | Incremento temporário do componente de custeio do MAC(2017) | 496   | 400.000,00        |
|                     |   |       | <b>400.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1489 de 21/11/2017

Publicado no Jornal  
**Diário do Sudoeste**  
Nº7020 de 23/11/2017 pg nºB5